

5º Jornadas de Jóvenes Investigadores – 4, 5 y 6 de noviembre de 2009.

Eje analítico-problemático: Ciudadanía, Democracia, Representación.

Algumas considerações da teoria política feminista sobre a representação política¹.

(Pesquisa em andamento. Pede-se não citar sem prévia autorização)

Daniela Leandro Rezende²

danielal.rezende@ufv.br

Abstract: O objetivo desse trabalho é apresentar a teorização feminista sobre representação política, procurando problematizar esse conceito e sua relação com as noções de democracia, participação política e *accountability*. Para tanto, são apresentadas análises de Iris Young e Anne Phillips, que tratam da necessidade de incorporação da perspectiva de gênero nas análises sobre democracia e da importância de se discutir a representação política, em especial a representação de mulheres, nas democracias contemporâneas. Tais abordagens consideram os seguintes pressupostos: o incremento da presença de mulheres nas instâncias de representação formal se justifica por se referir à possibilidade de alterações na agenda e no debate políticos, ou seja, tem como consequência a pluralização de debate público, e também por dizer respeito a uma questão de justiça e garantia de igualdade política, relacionada, portanto, ao substrato moral da democracia. Sem pretender esgotar o debate, a análise busca avançar na discussão sobre a pluralização da representação política, pensada como importante eixo de inserção e análise política.

Palavras-chave: representação política, teoria política feminista, política da diferença, política da presença.

Nesse paper será discutida a representação política de mulheres, considerando como “pano de fundo” o debate contemporâneo sobre a democracia liberal e os impasses a esta colocados pela afirmação de diferenças na esfera política ou pela consideração de aspectos adscritivos como elementos relevantes no que se refere à garantia de igualdade política aos cidadãos. Como pode ser percebido, esse apontamento traz em si um paradoxo, referido à relação entre

1 Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG - pelo financiamento para a apresentação deste paper.

2 Mestre em Ciência Política, Professora Assistente do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais, Brasil.

a garantia de igualdade política e a afirmação política de características adscritivas (doravante chamadas “diferenças”).

A demanda pela representação política de mulheres se insere no contexto dessa discussão sobre a relação entre democracia e diferença. Em primeiro lugar, é preciso considerar que a dimensão de gênero se apresenta como “(...) um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e [...] uma forma primária de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1995,86). Tal elemento envolve símbolos culturalmente disponíveis, conceitos normativos que expressam interpretações desses símbolos, vai além do parentesco, incluindo questões referidas ao mercado de trabalho e educação, por exemplo, e, por fim, relaciona-se a processos de construção da identidade subjetiva. Ele expressa ainda relações de poder que podem se manifestar de variadas formas e em diversas esferas do mundo social, entre elas, a esfera política. Especificamente com relação à política, Scott (1995) afirma que

A alta política é, ela própria, um conceito generificado, pois estabelece sua importância crucial e seu poder público, suas razões de ser e a realidade de existência de sua autoridade superior, precisamente às custas da exclusão das mulheres de seu funcionamento. O gênero é uma das referências recorrentes pelas quais o poder político tem sido concebido, legitimado e criticado. Ele não apenas faz referência ao significado da oposição homem/mulher; ele também o estabelece. Para proteger o poder político, a referência deve parecer certa e fixa, fora de toda construção humana, parte da ordem natural ou divina. Desta maneira, a oposição binária e o processo social das relações de gênero tornam-se parte do próprio significado de poder: pôr em questão ou alterar qualquer de seus aspectos ameaça o sistema inteiro (SCOTT, 1995, 92).

A histórica exclusão das mulheres das esferas de poder e tomada de decisão foi abordada em diversos tratados e conferências internacionais, e sua reversão está relacionada à garantia de direitos políticos como o direito de votar e de se eleger. Entretanto, sabe-se que a existência formal desses direitos não assegura às mulheres ampla participação nos espaços de poder, estando essas relegadas à atuação na esfera privada ou na política informal (ou esfera pública “não-oficial”, BENHABIB, 2002). Assim, a análise proposta tem como marco a emergência da dimensão de gênero como aspecto relevante no que se refere à conquista e exercício de direitos políticos.

As análises a respeito da desigualdade entre homens e mulheres no campo da Ciência Política tenderam, por muito tempo, a enfatizar a atuação das mulheres em instâncias políticas

informais³, o que contribuiu para reforçar a ausência das mulheres nos espaços políticos formais, não colocando em questão as barreiras enfrentadas por esse grupo no que se refere à ocupação desses espaços. A centralidade do parlamento no estudo proposto, em detrimento de outras instâncias do sistema político formal, justifica-se pelo fato de que essa instância da política formal realiza a mediação entre a sociedade (ou a “esfera pública informal”) e o aparato-político administrativo, possibilitando a institucionalização de demandas que emergem na primeira. Segundo De Barbieri (2003):

De los tres poderes del Estado, el Legislativo es el lugar de la expresión, el enfrentamiento y la concertación entre las fuerzas políticas, y por lo tanto lo espacio público por excelencia. Esto es así porque el Poder Legislativo constituye el lugar de la representación de la ciudadanía en el Estado. Más allá de la carga simbólica que contiene, la participación en el parlamento permite construir ordenamientos societales más justos e equitativos desde el punto de vista del género que implican la coacción legítima del Estado. (DE BARBIERI, 2003,18).

Retomando a pioneira análise de Pitkin (1967) sobre o conceito de representação política, é possível afirmar, de forma sucinta, que essa se trata de uma relação entre representante e representados, quer dizer, a representação não se refere apenas a um instituto formal, mas diz respeito à atividade de agir por outros, envolve ação e quem (e o quê) é representado por estas. Nesse sentido, mais importante que o vínculo legal é a substância da representação, ou como afirma a autora, os interesses representados.

Dessa afirmação decorre uma questão central, relacionada à definição do papel do representante: uma vez que age em nome dos representados, ele deve se pautar pelo que esses últimos definem ou pode atuar de forma independente, guiando-se por sua própria avaliação do que é melhor ou mais adequado? Na verdade, essa tensão, denominada “controvérsia mandato-independência”, permeia a atividade do representante, que deve buscar o equilíbrio entre esses dois pólos. É nesse sentido que Pitkin (1967) afirma que o representante deve estar presente, ou seja, deve agir e avaliar as questões segundo seus juízos, e ausente, quer dizer, deve se orientar também pelos interesses dos representados.

Essa tensão se apresenta no cerne das teorizações feministas sobre o conceito de representação política. A demanda pela presença de mulheres nos parlamentos implica a relação entre uma característica adscritiva, o gênero, e os interesses (ou perspectivas, como

3 Ver Pinto (2003). Deve ser chamada atenção para os trabalhos de Tabak (1987, 1989), Avelar (2001) e Araújo (2001), voltados à política formal.

indica Young, 2002) dos indivíduos que se identificam com tal características, não apenas fisicamente (como seria o caso do sexo), mas considerando uma noção de pertencimento, de compartilhamento de uma perspectiva social. Ou ainda, indica que a política não diz respeito apenas a idéias, que assumem a forma de interesses, mas relacionam-se também à presença, o que indica então que o papel do representante deveria ser entendido como um agir por outros que são semelhantes a ele. Nesse contexto, pretende-se pois, explicitar as contribuições e questionamentos da teoria política feminista ao conceito de representação política, considerando as análises de Young (1990, 2002) e Phillips (2001).

A proposta de Young (1990) parte do princípio de que é melhor apresentar e afirmar, na esfera pública, as diferenças que existem na vida social, que utilizar a “estratégia de privatização” das mesmas. Seria necessária, então, a manifestação pública de diferenças para garantir uma pluralização do espaço público e uma ampliação de seu potencial inclusivo⁴. Assim, a diferença é concebida pela autora não como critério de exclusão ou hierarquização ou como relacionada a uma essência, mas percebida como um recurso político.

A “política da diferença”, defendida pela autora, parte da consideração que os diferentes grupos sociais possuem experiências, culturas e perspectivas diferentes a respeito da vida social e que tais diferenças são positivas, uma vez que fundamentam a “existência social” de grupos e dos indivíduos que deles fazem parte. Isso permite uma relativização da cultura dominante e pressupõe a representação dos diferentes grupos em processos de tomada de decisões e no desenho de políticas públicas.

Desse modo, a “política da diferença” não se confunde com uma política de identidade, uma vez que concebe que a diferença de grupos seria, pois, ambígua, relacional, cambiante, não se referindo nem a uma unidade amorfa nem à pura individualidade⁵; a diferença entre grupos deve ser percebida de forma relacional, ou seja, deve focar as relações intra-grupos, inter-grupos e sua interação com as instituições. Ademais, os grupos sociais de que a autora trata são o que ela chama de “grupos estruturais” e não grupos culturais, quer dizer, grupos relacionados a relações estruturais de poder, alocação de recursos e hegemonia discursiva.

4 Essa pluralização está também presente nas análises de Fraser (1992, 2000, 2003, 2005a, b) e Benhabib (2002), esboçadas anteriormente.

5 Tal consideração remete ao argumento de Scott (2005) a respeito do paradoxo entre igualdade e diferença e à relação entre pertencimento a um grupo e identidade individual.

Dessa forma, a igualdade social, relacionada à garantia de que todos participem plenamente nas instituições sociais⁶ e à existência de oportunidades para que todos possam desenvolver suas capacidades e fazer escolhas, só pode ser concretizada com o recurso a um sistema dual de direitos, composto por um conjunto de direitos iguais para todos e um sistema específico de políticas e direitos voltados para determinados grupos sociais. Isso significa que as demandas de grupos estruturais não se relacionam a demandas por identidade ou reconhecimento de suas características distintivas, mas sim à possibilidade de serem diferentes dos demais sem que isso tenha como consequência uma situação de desigualdade social e econômica, ou seja, são demandas por justiça, igualdade de oportunidades e inclusão política.

Seria necessário, portanto, garantir a representação de grupos em espaços e processos de tomada de decisões. É preciso, pois, tecer algumas considerações a respeito do que a autora entende por representação de grupos: a primeira delas se refere à especificação de que os grupos a serem representados se tratam de grupos estruturais, quer dizer, diferenciados por um conjunto de práticas e modos de vida, e não grupos ideológicos ou grupos de interesse; além disso, mesmo entre os grupos estruturais, só poderiam demandar espaços de representação em processos de tomada de decisão aqueles que se encontram oprimidos ou em desvantagem com relação aos demais; por fim, a representação de grupos não se restringiria às instituições políticas formais ou governamentais e nem implicaria proporcionalidade de representação, mas deveria garantir que experiências e perspectivas de determinados grupos sejam representadas⁷.

A tematização da necessidade de representação de grupos estruturais nos espaços de tomada de decisão, no entanto, não se opõe à perspectiva deliberativa a que a autora se filia, ou seja, não haveria uma contradição entre participação e representação. Haveria, pois, uma complementaridade entre participação e representação: “(...) representation need not undermine participation. Indeed, in large-scale mass society, representation and participation mutually require each other for politics to be deeply democratic” (Young, 2002, 124)⁸.

6 Aspecto que remonta às concepções de Benhabib (2002) e Fraser (1992, 2000, 2003, 2005a, b) sobre justiça.

7 Isso significa desvincular representação de grupos do conceito francês de paridade numérica, postura também adotada por Fraser (1992, 2000, 2003, 2005a, b) ao definir seu conceito de “paridade de participação”.

8 Como se vê, essa abordagem remete à relação entre esfera pública fraca e esfera pública forte, herança da perspectiva habermasiana.

Porém, a própria idéia de representação de grupos é questionada, uma vez que tal demanda é associada a uma perspectiva inadequada que toma os grupos sociais como entidades fixas, imutáveis, homogeneizadoras, formados pelo compartilhamento de características adscritivas, que deveriam ser representadas por si. Os críticos da representação de grupos defenderiam que não haveria um único interesse de grupo e que seria, portanto, impossível elencar um deles para ser representado.

Segundo Young (2002), essa abordagem pressupõe uma relação de identidade entre representante e representados e torna a própria idéia de representação insustentável, uma vez que nenhum representante poderia falar por qualquer grupo, porque há inúmeras relações entre os indivíduos (YOUNG, 2002, 123). A autora propõe que a representação seja pensada como uma relação mediada entre representantes e representados, vínculo esse baseado no compartilhamento de uma perspectiva social. Ademais, para Young (2002) a defesa da representação de grupos se justifica pelo critério da situação de opressão citado anteriormente e não pela necessidade de expressão de atributos ou peculiaridades culturais.

Young (2002) retoma, então, à obra clássica de Pitkin (1967), citada anteriormente, enfatizando, como essa autora, que há um paradoxo entre a posição de independência que o representante deve assumir para tomar decisões e o vínculo sempre presente entre representante e representados (“controvérsia mandato-independência”). Além disso, a autora afirma que os processos de autorização e os mecanismos de *accountability* são importantes para se pensar tal relação de representação:

(...) in a well-functioning process a public sphere of discussion sets an issue agenda and the main terms of dispute or struggle. For parliamentary processes to be effective as representative, and not merely as a stage on which élites perform according to their own script, the democratic process of the authorization of representatives should be both participatory and inclusively deliberative. (...) The representative's responsibility is not simply to express a mandate, but to participate in discussion and debate with other representatives, listen to their questions, appeals, stories and arguments, and with them to try to arrive at wise and just decisions. [...] During these sustained moments of independent action and judgment, however, the representative ought to recollect the discussion process that led to his authorization and anticipate a moment of being accountable to those he claims to represent. The representative is authorized to act, but his judgement is always in question (YOUNG, 2001, 130-1).

Assim, a relação de representação pressupõe a participação dos cidadãos nos processos de formação da opinião e da vontade que ocorrem na esfera pública e esses, por sua vez, atuam como fonte de legitimidade e contestação dos processos de tomada de decisão

situados nas instituições políticas formais. Esse fluxo que liga as esferas públicas “fraca” e “forte” garante o potencial democrático e inclusivo dos mecanismos de representação na medida em que renova e reforça o vínculo entre representantes e representados.

Entretanto, a autora avança e propõe que, quando se trata da representação de grupos estruturais, deve-se pensar não na representação de interesses⁹ ou opiniões¹⁰ de tais grupos, mas sim de sua perspectiva social. Isso significa que em vez de estabelecer um interesse de grupo (o que redundaria na lógica da identidade) ou uma opinião homogênea relacionada a determinado grupo estrutural, deve-se representar a perspectiva social compartilhada pelos membros do grupo, uma vez que esses se encontram situados em determinada posição social e compartilham experiências, narrativas e pontos de vista a respeito da sociedade em que vivem e dos processos que nela se desenvolvem.

Dessa forma, a representação de perspectivas sociais não definiria quais objetivos perseguir ou que decisões políticas devem ser tomadas, mas estaria relacionada à tematização de questões, à vocalização de demandas, ou seja, à apresentação e introdução de determinadas pautas no debate político. Por fim, a representação de grupos estruturais em situação de opressão deve ser pensada como relacionada aos aspectos de autorização e *accountability*, tendo como conseqüências o fomento à participação e engajamento e a pluralização do debate político, através da ampliação do conhecimento socialmente disponível para informar a tomada de decisões:

Whether the principle of constituency is geography , residence, belief, financial interest, organizational or occupational interest, or social group position, members of the constituency are better represented when they organize together to discuss their agreements and differences with each other and with officials. In the first place, any constituency is internally differentiated and has to be organized in relation to a representative. Individuals are better represented, furthermore, when representative bodies are plural, and when individuals have plural relationships to representatives, in both political and civic organizations. (YOUNG, 2002, 147).

Tais elementos se apresentam como centrais, uma vez que relaciona representação de grupos específicos não à definição de que objetivos perseguir ou que decisões tomar, mas sim à

9 Segundo Young (2002) interesses podem ser definidos como os elementos a partir dos quais os indivíduos definem os meios adequados para atingir seus objetivos. Possuem, portanto, um caráter instrumental.

10 O conceito de opinião se relaciona aos “(...) principles, values and priorities held by a person as these bear on and condition his or her judgement about what policies should be pursued and ends sought” (YOUNG, 2002, 135). Pode-se dizer que as opiniões são o enquadramento a partir do qual se pode definir e hierarquizar preferências ou interesses.

tematização de questões e à apresentação de pautas específicas no debate político, o que levaria à ampliação do conhecimento disponível para informar a tomada de decisões. Nesse sentido, pode-se dizer que a representação de mulheres teria como impacto a introdução de novos temas na agenda política e a ampliação do conhecimento para que as decisões se tornem mais justas, na medida em que incorporam a perspectiva de diferentes atores, relacionados a perspectivas sociais diversas.

A partir do exposto, Young (2002) levanta algumas questões, quais sejam: é possível que um não-membro represente um determinado grupo? A idéia da representação de perspectivas avança com relação à representação de interesses no tocante à relação representante – representados? Segundo a autora, é possível, ainda que não seja comum, que um não-membro represente um determinado grupo, uma vez que o compartilhamento de uma perspectiva social não pressupõe o compartilhamento de características adscritas. Young (2002) afirma que tal possibilidade se torna mais plausível se se atentar para os mecanismos de *accountability* que devem estar presentes na relação de representação. Tais mecanismos também respondem à segunda questão, garantido responsividade, dinamicidade e fluidez a tal relação¹¹.

Finalmente, a autora se volta aos mecanismos de implementação da representação de grupos, que seriam: a reserva de vagas em corpos legislativos e outras instâncias de tomada de decisão, o estabelecimento de cotas partidárias ou regras de proporcionalidade e o desenho de distritos eleitorais aliados a regras de proporcionalidade.

Políticas de ação afirmativa desafiam o princípio liberal da não-discriminação e do igual respeito a todos os indivíduos, na medida em que consistem numa forma de discriminação, ainda que positiva¹². Nesse sentido, tal princípio não pode ser considerado como fundamental e a discriminação¹³ não deve ser percebida como o principal problema a ser combatido, e sim

11 Como será apresentado na próxima seção, Phillips (1995, 1998, 2001) também se detém sobre essas questões e apresenta um posicionamento próximo ao de Young (1990, 1996, 2002), enfatizando a necessidade de se garantir a presença de grupos sociais e de se pensar em mecanismos de *accountability*, que assegurem maior responsividade à relação entre representantes e representados, além de enfatizar que é preciso combinar a presença de determinados grupos sociais com uma “política de idéias”.

12 A discriminação positiva ocorre quando atende ao propósito de eliminar a opressão de um grupo (YOUNG, 1990, 197).

13 A autora define discriminação como a exclusão ou preferência explícita por algumas pessoas na distribuição de benefícios, no tratamento que elas recebem ou pelas posições que elas ocupam, devido ao fato de pertencerem a determinados grupos sociais (YOUNG, 1990, 196)

a opressão. Ademais, ela afirma que tais políticas colocam em xeque a centralidade do indivíduo, uma vez que se trata de políticas voltadas a grupos sociais:

Oppression, not discrimination, is the primary concept for naming group-related injustice. While discriminatory policies sometimes causes or reinforce oppression, oppression involves many actions, practices, and structures that have little to do with preferring or excluding members of groups in the awarding of benefits. (...) This argument shifts the context for discussing the justice of affirmative action policies that favor members of oppressed or disadvantaged groups. No longer need affirmative action to be seen as an exception to the otherwise operative principle of non-discrimination. Instead, it becomes one of many group-conscious policies of instrumental in undermining oppression. (YOUNG, 1990, 195).

Além disso, a autora afirma que não é adequado pensar a ação afirmativa como política de reparação ou como uma forma de distribuir oportunidades, já que esse tipo de política traz ao debate questões relativas à divisão do trabalho (mais especificamente, a separação entre a execução e o planejamento de tarefas, uma das formas de opressão já apresentadas, a marginalização) e à definição de mérito¹⁴, que segundo a ela possui um caráter normativo e culturalmente determinado. Nesse sentido, a ação afirmativa envolve questões sobre a estrutura econômica, padrões de alocação de empregos, o acesso a educação e qualificação e os padrões culturais e normativos dominantes e não apenas aspectos distributivos. Daí a necessidade apontada pela autora de se pensar as ações afirmativas como um tipo de política dentre as muitas voltadas à eliminação da opressão.

Assim, pode-se concluir que Young (1990, 1996, 2002) considera que a representação de grupos diz respeito a um tipo política de combate à opressão a que esse grupo está sujeita, referindo-se à garantia da representação de determinada perspectiva social nos processos de tomada de decisão, o que garantiria um maior acúmulo de conhecimento para informar tais processos e que teria com resultado decisões mais justas, que se traduziriam em maior eficiência e efetividade no tocante à prática política (leis e políticas públicas, apenas para citar alguns exemplos). Nesse sentido, mecanismos como cotas ou reserva de vagas seriam ferramentas importantes para se assegurar a presença de grupos sociais excluídos dos processos de tomada de decisão nos fóruns e instituições em que esse processo ocorre.

14 “The merit principle holds that positions should be awarded to the most qualified individuals, that is, to those who have the greatest aptitude and skill for performing the tasks those positions require. (...) the merit principle asserts that this division of labor is just when no group receives privileged positions by birth or right, or by virtue of arbitrary characteristics such as race, ethnicity, or sex” (YOUNG, 1990, 200).

Em uma abordagem que se aproxima àquela desenvolvida por Young (1990, 2002), Phillips (2001), desenvolve um argumento favorável à garantia de representação de grupos sociais específicos, a partir do que ela chama de “política da presença”. Segundo a autora, nas democracias representativas modernas a ênfase da representação não recai sobre quem são os representantes, mas como eles agem¹⁵; dessa forma, a preocupação com a composição dos parlamentos teria como efeito a perda do foco na atuação desses representantes, devendo essa ser pautada pelos princípios de responsividade e responsabilidade, garantia da representatividade:

A qualidade da representação é, assim, vista como dependente de mecanismos mais firmes de responsabilização e prestação de contas, que vinculem mais estreitamente os políticos às opiniões que eles afirmam representar. Onde tais processos são exitosos, eles reduzem o arbítrio e a autonomia dos representantes individuais; no processo, parecem minimizar a importância de quem esses indivíduos possam ser (PHILLIPS, 2001, 271-2).

Porém, no contexto de emergência de demandas políticas por reconhecimento, a autora afirma que a separação entre quem são os representantes e o que eles fazem é colocada em xeque. A “política da presença”, diferentemente do liberalismo, marcado pela valorização da diferença no plano das idéias¹⁶ (PHILLIPS, 2001, 273), prevê a representação de grupos já que concebe a diferença como estando relacionada a experiências e identidades específicas e afirma que há uma relação entre preferências políticas e as características dos indivíduos que as adotam (PHILLIPS, 2001, 279). Entretanto, a representação de diferentes grupos não se fundamenta numa perspectiva essencialista que atribui um significado ou determinados atributos a certos grupos sociais; é preciso conceber que no contexto intra-grupos há uma diversidade de experiências e múltiplas referências identitárias, como vimos em Young (1990, 2002).

Tais considerações não deslegitimariam a demanda por presença política, mas denotariam a complexidade dessa reivindicação. Ademais, a autora argumenta que a preocupação com a diferença não pode ser entendida em termos absolutos, devendo ser contextualizada a partir de mudanças na cultura e na política, refletindo uma relação histórica entre os conceitos e os sentimentos de igualdade e diferença.

15 Como pode ser percebido, a referência a que a autora recorre para conceituar a representação política é a mesma utilizada por Young (2002), a saber o trabalho clássico de Pitkin (1967).

16 Como pudemos ver em Rawls (1995, 2000, 2001), o pluralismo de doutrinas abrangentes é um fato. Além disso, as origens do liberalismo remetem ao florescimento de crenças divergentes (mas não incompatíveis) e à necessidade de garantir a expressão de todas essas crenças.

Assim, a autora se volta a mecanismos políticos que têm como objetivo associar representação justa e presença política, mecanismos que são fruto de intervenções deliberadas (e não apenas de constatações teóricas, perspectiva compartilhada por YOUNG, 1990, 2002) e que prevêm que intervenções políticas podem ter como consequência, ainda que em longo prazo, transformações sociais mais amplas¹⁷. Nesse sentido, a representação de grupos se justificaria não pela garantia da representação de determinado interesse, mas por questionar mecanismos de exclusão existentes, possibilitando a apresentação de diferentes questões e demandas (PHILLIPS, 1995, 55), tratando-se primordialmente de uma questão de justiça e inclusão política.

A autora afirma que a teoria política contemporânea tem apresentado diversas respostas à questão da presença política, algumas delas citadas anteriormente. Com relação ao liberalismo, a autora afirma que há uma ênfase na liberdade individual e na afirmação de valores como liberdade, autonomia, tolerância e respeito mútuo. Outra perspectiva também relacionada ao liberalismo tende a promover a “privatização das diferenças” ou a sua suspensão do espaço público como forma de garantir a equidade. Ademais, as propostas liberais enfatizam a necessidade de se garantir igualdade de oportunidades para que não haja constrangimentos à livre manifestação de preferências individuais. No entanto, Phillips (1995) afirma que essa perspectiva não é adequada:

(...) when the part of the project of politics of presence is to achieve the inclusion of previously excluded groups, establishing a proportionate representation of existing preferences will never be enough of an answer. This kind of proportionality leaves to one side all those unresolved questions about the status of existing preferences; it also sidesteps all those legitimate queries about whether ideas can be separated from presence. We can no longer pretend that the full range of ideas and preferences and alternatives has been adequately represented when those charged with the job of representation are all white or all male or all middle-class; or that democracies have completed their task of political equality when they free up the market in political ideas” (PHILLIPS, 1995, 52).

Phillips (2001) considera que Young (1990, 2002) avança com relação à abordagem do liberalismo contemporâneo na medida em que defende a representação pública de diferentes

17 A autora afirma que o modelo da democracia consociativa, tal como pensado por Lijphart em diversas de suas obras, também associa presença política e representação justa. Porém, segundo Phillips (2001), a preocupação desse autor se refere à estabilidade política e menos a questões de justiça. Além disso, nesse modelo as clivagens existentes são acomodadas em diferentes partidos políticos e mediadas por essas organizações, não tratando dos efeitos da exclusão de grupos referidos à inibição da auto-organização, anteriores, portanto, à formação de partidos, e associações, por exemplo. Por fim, a autora afirma que os teóricos da consociação tomam a diferença como dada e não discutem se membros de um grupo podem, de forma legítima e justa, representar membros de outro grupo, considerando, de antemão, que eles não o fazem (PHILLIPS, 2001, 280-1).

perspectivas sociais e em especial daquelas relacionadas a grupos oprimidos, o que garantiria a formação de um público democrático, plural e inclusivo. No entanto, a autora afirma que a proposta da “política da diferença” dá pouca atenção à mudança na composição das elites políticas existentes, argumento improcedente quando se retoma as propostas de Young (1990, 2002) referidas às ações afirmativas e representação de perspectivas, apenas para citar alguns exemplos.

Phillips (1995) afirma que há quatro argumentos que fundamentam a demanda pelo aumento da proporção de mulheres eleitas, a saber: o fato de que as mulheres eleitas atuam como modelos para outras mulheres; o argumento de que tal proposta promoveria maior justiça entre os sexos; a necessidade de garantir interesses específicos de mulheres; e, finalmente, a defesa de que tal proposta teria como consequência a revitalização da democracia e a superação do abismo entre participação e representação¹⁸.

Com relação ao primeiro argumento, a autora considera que este não se refere à política, uma vez que pode se direcionar a diversas áreas, como mercado de trabalho, por exemplo. Assim, a autora busca enfatizar aqueles argumentos relacionados de forma mais estrita à política e à democracia. Dessa forma, no tocante à demanda por justiça, essa estaria relacionada à constatação que há uma discriminação estrutural baseada no sexo, que impede que homens e mulheres tenham oportunidades iguais. Nesse sentido, é preciso pensar nos contextos em que tal discriminação se manifesta, considerando que a divisão sexual do trabalho não é natural e é injusta, que o acesso à carreira política deve ser entendido de forma semelhante ao acesso às demais carreiras profissionais e que a equidade de representação pode ter como efeito a equidade de participação política. Como se vê, essa abordagem se aproxima da perspectiva da “política da diferença” apresentada por Young (1990).

Com relação à necessidade de garantir a representação de interesses¹⁹ especificamente “femininos”, a autora afirma que tal argumento se baseia em três assertivas, quais sejam: o

18 A autora enfatiza as três últimas perspectivas por considerar que o primeiro argumento pouco contribui para garantir um maior número de mulheres na política.

19 A autora afirma que há um debate a respeito de qual seria o termo mais adequado quando se trata da representação de mulheres. Segundo Phillips (1995), algumas feministas argumentam que o conceito de interesse remete à dimensão instrumental da política e que, dessa forma, seria mais adequado tratar a representação de mulheres como representação de necessidades. Porém, a autora afirma que a noção de representação carrega em si uma dimensão agonística, relativa aos conflitos entre diferentes grupos e que o conceito de necessidades, apesar de possuir uma origem paternalista, possui maior apelo moral. Desta feita, Phillips (1995) defende que é

fato de que mulheres têm interesses distintos e específicos como mulheres; nesse sentido, tais interesses não podem ser representados de forma adequada por homens e, assim, a eleição de mulheres garantiria a representação de tais interesses. A questão aqui se refere à definição do que são interesses especificamente femininos e à possibilidade de defini-los de forma a não essencializar a categoria mulher.

Phillips (1998) afirma que a dificuldade em se definir quais seriam esses interesses justifica a demanda por mais representação feminina, já que só com a inclusão das mulheres nos debates políticos e nos processos de tomada de decisão a existência ou não de tal interesse poderia ser verificada, idéia que nos remete à questão da ampliação do conhecimento social disponível, já tratada por Young (2002). Ademais, o debate sobre a relação entre política da presença e representação de interesses não dependeria, segundo Phillips (1995) da definição de um “interesse feminino homogêneo”, mas da distinção entre interesses de homens e interesses de mulheres (PHILLIPS, 1995, 68).

Entretanto, tal formulação seria ambígua, argumenta a autora, uma vez que à defesa da representação de mulheres pode-se seguir uma crença de que essas seriam responsáveis pela introdução de novos valores na política, associados à posição das mulheres como mães e protetoras, o que teria como consequência o reforço dos papéis até então relegados às mulheres, relativos à esfera privada, a partir de sua ampliação para esfera pública. Permaneceria, pois, aberta a questão sobre que tipo de questões ou demandas as mulheres eleitas apresentariam.

Interessante observar que Phillips (1995), ao citar o caso da Noruega, afirma que, nesse país, o tipo de proposições apresentadas pelas mulheres se explica não pela dimensão de gênero, mas pelo pertencimento partidário: parlamentares filiadas à partidos de esquerda tendem a propor medidas que possibilitariam às mulheres maior participação no mercado de trabalho, como a implementação de creches, e mulheres associadas a partidos de direita apresentariam propostas ligadas à valorização do trabalho doméstico. Nesse sentido, é preciso considerar que a dimensão partidária também é importante para se pensar a representação de mulheres.

melhor usar os dois termos conjuntamente, uma vez que ambos são igualmente contestados e que, apesar disso, ambos requerem maior presença de mulheres (PHILLIPS, 1995, 73).

Com relação à garantia de maior representatividade das mulheres ou à qualidade da representação feminina, a autora afirma que o aumento da presença de mulheres nos espaços de tomada de decisão não garante que os interesses ou demandas das mulheres sejam representados, significando apenas uma promessa e uma possibilidade de transformação. Assim, mecanismos de *accountability* são indispensáveis para assegurar que a representação seja marcada pela responsividade e pela responsabilidade, como define Pitkin (1967).

Não obstante, Phillips (1998) argumenta que se a eleição de mais mulheres não necessariamente garante a representação de interesses femininos, a mudança de regras eleitorais e a mediação realizada por partidos políticos também não garante tal representatividade. Desse modo,

As any observer of the political process knows, policy decisions are not settled in advance by party programmes, for new problems and issues emerge alongside unanticipated constraints, and in the subsequent weighing of interpretations and priorities, it matters immensely who the representatives are. (...) When there is a significant under-representation of women at the point of final decision, this can and does have shifted their attention from the details of policy commitments to the composition of the decision-making group. Political experience tells us that all male or mostly male assemblies will be poor judges of women's interests and priorities and concerns, and that trying to shore up this judgement by pre-agreed programmes has only limited effect. (...) Representatives do have considerable autonomy, which is why it matters who those representatives are (PHILLIPS, 1998, 7).

Porém, essa autonomia dos representantes com relação a partidos e programas políticos depende enormemente das regras que organizam os processos de tomada de decisão e que podem se traduzir em recursos ou em constrangimentos à sua atuação. Assim, a atuação autônoma do representante não depende apenas de suas características individuais ou de sua experiência (política ou profissional) prévia, mas também está relacionada aos procedimentos que organizam as instituições em que eles estão inseridos. Nesse sentido, Phillips (1995) argumenta que a garantia de acesso das mulheres nas instituições representativas se apresenta apenas como o início de um processo, uma vez que, “[I]f the new representatives have no space to express anything other than existing party policy, their inclusion becomes rather symbolic – which matters, but somewhat less than hoped” (PHILLIPS, 1995, 188). Assim, o potencial transformador da política da presença exigiria desenvolvimentos relativos à organização das instituições democráticas e não apenas a garantia de igual acesso às mesmas.

Ademais, Phillips (1995) atenta para o fato de que a democracia representativa tem a capacidade de “incorporar o radical”, quer dizer, aqueles que propõem transformações

radicais podem ser eleitos e então abdicar de tais propostas em favor das práticas a que até então se opunham. Nesse sentido, há grande possibilidade de que indivíduos dedicados a determinada causa (*advocates*) se transformem em especialistas em tomar decisões pragmáticas (*deliberators*), fazendo com que a prioridade em se tomar decisões razoáveis de sobreponha à igualdade de acesso, o que terminaria por reduzir o potencial da política da presença (PHILLIPS, 1995, 161)²⁰.

Tratando então da revitalização da democracia pela “política da presença”, a autora defende que, apesar das diferenças entre essa última e a democracia deliberativa, há um ponto de aproximação entre elas, referido ao que Fraser (2005b) chamou de “all-affected principle”, ou seja, à necessidade de que todos os afetados por determinada decisão participem do processo de discussão e deliberação e também ao fato de que a discussão pública permitiria que problemas relativos à diferentes pontos de vista, perspectivas, opiniões e interesses fossem solucionados de maneira mais adequada, permitindo a revisão das posições iniciais dos envolvidos e garantindo, como diria Young (2002), o incremento do conhecimento socialmente disponível sobre determinado tema. Desse modo, a preocupação com a composição das instituições representativas estaria inserida num contexto de ampliação da democracia, citado anteriormente.

A autora cita então algumas objeções à “política da presença”, a primeira delas referida à ameaça à estabilidade política e à “balcanização da polis”, uma vez que a “política da presença” fomentaria, segundo seus críticos, a manifestação de diferenças nas esferas públicas, o que pode ter como efeito o questionamento de ideais unificadores e universalizantes e a impossibilidade da cooperação entre grupos diferentes. A segunda objeção seria aquela relativa à necessidade de responsabilização e *accountability*, que estaria comprometida com a ênfase nas características e atributos dos representantes em vez de se voltar à dimensão da “política de idéias”, relativa a interesses e valores, por exemplo.

Tal questão nos remete aos argumentos favoráveis à ampliação da representação de mulheres elencados acima e à necessidade de se pensar na combinação entre presença política e sua relação com mecanismos clássicos de representação, como partidos e programas políticos. A

20 Essa crítica não se limita às instituições representativas, dirigindo-se a todas as concepções procedimentais de democracia, que enfatizam não as características dos responsáveis pelas decisões, mas a validade dos procedimentos a serem seguidos.

terceira objeção diz respeito à relação entre a demanda por presença política e os desenvolvimentos recentes na teoria democrática, como o ressurgimento do republicanismo cívico e a abordagem da democracia deliberativa que questionam a política de interesses de grupo. Porém, a autora lembra que tais desenvolvimentos teóricos não se opõem necessariamente à política da presença ou à necessidade de representação política de determinados grupos sociais, como se vê na obra de Young (1990, 2002), por exemplo.

Phillips (2001) conclui que, embora tais apontamentos indiquem a necessidade de se pensar em uma “política da presença”, não é possível prescindir da política de idéias. Dessa forma, é preciso relacionar idéias e presença, ou seja, idéias, princípios, valores e as pessoas que os manifestam. Nesse sentido, é possível associar a “política da presença” com a representação de perspectivas de Young (2002), garantindo não a representação de grupos baseada na existência de grupos *per se* ou em demandas por reconhecimento da diferença entre grupos sociais, mas como forma de representar diferentes perspectivas (ou seja, experiências e conhecimentos socialmente situados), o que ampliaria o potencial democrático da democracia liberal.

Considerações finais (mas não conclusivas)

As abordagens apresentadas remetem aos seguintes pressupostos: as principais justificativas para o incremento da presença de mulheres nas instâncias de representação formal se referem (1) à possibilidade de que esse fato implique em alterações na agenda e no debate políticos que acontece nesses espaços e que (2) a presença das mulheres nos espaços de tomada de decisão diz respeito a uma questão de justiça e de garantia de igualdade política.

Importante ressaltar que as questões acima não colocam em dúvida a necessidade e a legitimidade de assegurar a grupos sociais específicos não apenas iguais oportunidades de acesso, mas também chances reais de acesso aos espaços de tomada de decisão, ponto pacífico não apenas nas abordagens apresentadas. Faz-se necessário, entretanto, explicitar algumas convergências entre as abordagens apresentadas e trazer ao debate alguns pontos críticos que delas emergem.

O primeiro deles se refere à conceituação de identidade desenvolvida pelas autoras e sua relação com a noção de representação, seja essa de perspectivas, interesses ou necessidades. Como se viu, as autoras citadas criticam aquelas concepções que entendem a identidade das

mulheres ou “feminina” (ênfatizando o objeto da análise proposta nesse trabalho), a partir de uma perspectiva essencialista, tomando-a como algo fixo, imutável, dado; dessa forma, propõem que não seja definido um “interesse das mulheres”, o que terminaria por homogeneizar as diversas experiências e perspectivas existentes no interior desse grande grupo social, que deve ser entendido, pois, como um grupo que ocupa determinada posição na sociedade, relacionada à divisão sexual do trabalho e a certos padrões culturais e simbólicos, apenas para citar alguns exemplos. Assim, as autoras argumentam que, apesar de não se poder definir um interesse comum a todas as mulheres, é possível dizer que essas possuem interesses, perspectivas sociais e necessidades diferentes dos demais grupos sociais e que por isso as mulheres devem estar presentes nos espaços de tomada de decisão.

Outro ponto importante que se destaca nas análises apresentadas diz respeito à relação entre participação e representação políticas. Nesse contexto, verifica-se que é recorrente nas obras de Young (2002) e Phillips (1995, 1998, 2001) a referência à obra clássica de Pitkin (1967) sobre representação política, e, principalmente, às considerações que essa autora faz sobre a relação entre representante e representados, que reside numa conceituação de tal relação como baseada nas noções de responsabilidade e responsividade, que garantem a qualidade da representação e pressupõem mecanismos de *accountability*. Também a obra de Pitkin (1967) é importante para Young (2002) e Phillips (1995, 1998, 2001) na medida em que apresenta a conceituação de representação descritiva (que define o critério de representação proporcional de forma rigorosa), que considera que o Parlamento deve ser uma amostra, um espelho da população. Essa autora critica esse conceito, defendendo que importa o que o representante faz e não quem ele é, quer dizer, o que garante a relação entre representantes e representados não é a existência de semelhanças físicas entre um e outro e sim uma atitude responsiva e responsável do representante.

Como dito anteriormente, Pitkin (1967) defende que a representação deve ênfatizar não quem são os representantes, mas o que eles fazem, destacando-se a necessidade de se pensar em uma noção de representação que seja substantiva, quer dizer, que independente de quem sejam os representantes, eles atuarão de forma responsiva e responsável, realizando a mediação entre a representação de interesses dos representados e necessidade de tomar decisões de forma independente, tendo em vista o conteúdo e a natureza dos problemas políticos em questão.

Em contraposição a tal concepção, Young (1990, 2002) e Phillips (1995, 1998, 2001) argumentam em favor da representação descritiva como forma de garantir a presença de mulheres nos espaços de tomada de decisão. Tal posição se justifica pela necessidade de pluralizar tais espaços, promover a ampliação do conhecimento socialmente disponível para informar os processos de tomada de decisão, garantindo que as decisões sejam mais justas uma vez que consideram um leque mais amplo de interesses, perspectivas e experiências e, por fim, afirmando que a presença de mulheres em espaços de representação garantiria um aprofundamento da democracia, potencializando a inclusão de um grupo social que enfrenta diversos obstáculos no que se refere ao acesso à esfera da política formal.

Porém, pode-se dizer que a posição de Young (1990, 2002) e Phillips (1995, 1998, 2001) não se resume à defesa da representação descritiva em detrimento da representação substantiva, uma vez que, como dito, ambas as autoras tratam da importância da *accountability* na relação de representação, o que denota uma preocupação com a qualidade da atuação do representante. Ademais, Young (1990, 2002) afirma que a proporcionalidade não é um critério para se garantir a representação de grupos sociais, considerando, portanto, não apenas a composição das legislaturas, mas também o fato de os representantes representarem determinadas experiências e perspectivas sociais. Nesse sentido, Phillips (1995, 1998, 2001) defende que a demanda por uma “política da presença” não implica extinção da “política de idéias”, ou seja, apesar da presença das mulheres na esfera política formal ser importante, tal aspecto não elimina preocupações acerca do que as mulheres eleitas fazem ou como elas atuam em tais esferas.

Resta, pois, pensar como tais construções teóricas poderiam orientar a prática da representação política, combinando-se com mecanismos de *accountability* e prestação de contas, com ações afirmativas voltadas à garantia do acesso das mulheres às instâncias formais de deliberação, com as regras eleitorais.

Referências bibliográficas

- ARAÚJO, Clara. “Potencialidade e limites da política de cotas no Brasil”. *Estudos Feministas*, v.9, n.1, p.231- 52, 2001.
- AVELAR, Lucia. *Mulheres na Elite Política Brasileira*. São Paulo: UNESP, 2001
- BENHABIB, S. *Claims of culture*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.
- DE BARBIERI, Teresita. *Género en el trabajo parlamentario: la legislatura mexicana a fines del siglo XX*. Buenos Aires:CLACSO, 2003.

- FRASER, Nancy. "Rethinking the public sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy". In: CALHOUN, C.J. *Habermas and the public sphere*. Cambridge, Massachusetts: MIT, 1992.
- _____. "Culture, Political Economy, and Difference: On Iris Young's Justice and the Politics of Difference". In: FRASER, Nancy. *Justice Interruptus: Critical Reflections on the "Postsocialist" Condition*. New York: Routledge, 1997a.
- _____. "A Rejoinder to Iris Young." *New Left Review* 223 (May/June): 126–29. 1997b
- _____. "Rethinking recognition". *New Left Review*, Nova Iorque, mai/jun 2000.
- _____. "Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista". In: SOUZA, J. (org). *Democracia Hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea*. Brasília: UnB, 2003.
- _____. "Mapping the feminist imagination": redistribution to recognition to representation. *Constellations*, vol. 12, pp. 295-307, out. 2005a.
- _____. *Reframing justice*. Assen: Van Gorcum, 2005b.
- PHILLIPS, Anne. *The Politics of Presence*. Oxford: Oxford University Press, 1995
- _____. "Democracy and Representation: Or, Why Should it Matter Who Our Representative Are?", in PHILLIPS, A. (Org.), *Feminism and Politics*. Oxford: Oxford University Press, 1998
- _____. De uma política de idéias a uma política de presença? *Estudos Feministas*, v.9, n.1, p.268-90. 2001.
- PINTO, Céli. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.
- RAWLS, John. "Justiça como equidade: uma concepção política, não metafísica". *Lua Nova*, 25, pp. 25-59, 1992.
- _____. *Uma teoria da justiça*. Lisboa: Editorial Presença, 2001.
- _____. *O liberalismo político*. Rio de Janeiro: Ática, 2000.
- SCOTT, Joan. "Gênero: uma categoria útil de análise histórica". *Educação e realidade*, n.20, v.2, jul/dez 1995.
- _____. "O enigma da igualdade". *Estudos feministas*, Florianópolis, pp 11-30, jan/abr 2005
- TABAK, Fanny. *A Mulher Brasileira no Congresso Nacional*. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações: 1989.
- _____. *O Perfil da Vereadora Brasileira*. Rio de Janeiro: PUC, 1987.
- YOUNG, Iris. *Justice and the Politics of Difference*. Princeton: Princeton University Press, 1990.
- _____. "Communication and the other: beyond deliberative democracy". In: BENHABIB, S.(org). *Democracy and difference: contesting the boundaries of the political*. Princeton: Princeton University Press, 1996.
- _____. "Unruly categories: a critique of Nancy Fraser's dual systems theory". *NewLeft Rev.* 222:147–60, 1997.
- _____. *Inclusion and Democracy*. Oxford: Oxford University Press, 2002.